

Processo: 025.551/2017-5

Natureza: Embargos de declaração
(TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de
Lagoa do Carro - PE

Responsável(eis): Antonio Carlos Guerra
Barreto, Judite Maria Botafogo Santana da
Silva

Interessado(os): Caixa Econômica Federal,
Ministério do Turismo

DESPACHO

Estando o presente processo na pauta de julgamento do dia 10/5/2022, o procurador da embargante Dr. Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior, apresentou os memoriais de peça 140 alegando a revogação tácita da procuração anteriormente concedida ao Dr. Edson Monteiro Vera Cruz Filho, o que pode alterar o juízo de admissibilidade formulado à peça 137.

Assim, com fulcro no art. 51, inciso II, da Resolução TCU 284/2016, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Judite Maria Botafogo Santana da Silva (Peça 133) contra o Acórdão 3161/2021 – TCU – Plenário (Peça 121).

Brasília, 16 de maio de 2022

(Assinado eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Relator